



EDITAL 08/2024

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE DOUTORADO - RETIFICADO
PPGE UFJF – 2024**

Em observância às Resoluções e Portarias Normativas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que regem os programas de Bolsas para a Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Em observância, ainda, ao Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF e à Resolução de Distribuição de Bolsas do PPGE/UFJF, o Programa de Pós-Graduação em Educação da UFJF torna público o presente **Edital de Formação de Cadastro de Reserva de Bolsas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*** – curso de **Doutorado** em Educação – nas modalidades de bolsa CAPES, CNPq, FAPEMIG e UFJF.

1. DAS INSCRIÇÕES

Estarão **abertas no período de 12 a 14 de agosto de 2024** as inscrições para a formação de cadastro de reserva.

1.1. As inscrições serão feitas, exclusivamente, por meio do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, em: <https://forms.gle/bRFrUJdaqouTGq9T9>.

1.2. Poderão se inscrever todas/os as/os alunas/os **NÃO BOLSISTAS** (exceto as pessoas bolsistas que estão ocupando as bolsas CAPES temporárias, oriundas da suspensão de bolsa para PDSE), regularmente matriculadas/os nas turmas de Doutorado de 2021, 2022, 2023 e 2024 do PPGE/UFJF que preencham os requisitos abaixo indicados, nos termos dos documentos legais que sustentam este Edital:

1.2.1. Ter disponibilidade para se dedicar ao curso nos termos previstos pelas agências financiadoras;

1.2.2. **NÃO** contar com menos de 12 (doze) meses para integralizar o tempo, legalmente fixado, para obtenção de aposentadoria por tempo de serviço;

1.2.3. **NÃO** ser integrante de programas de residência médica, residência multiprofissional ou residência pedagógica/docente;

1.2.4. **NÃO** possuir bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento, pública ou privada, ou de Organismos Nacionais e Internacionais.

1.3. A pessoa candidata à bolsa pode **acumular bolsa com vencimentos**.

1.4. Ao se inscrever no Edital, a pessoa candidata estará se inscrevendo **em todas** as modalidades disponíveis (CAPES, FAPEMIG, CNPq e PBPG/UFJF).

1.5. Os Anexos devem ser encaminhados nos formatos originais:

a) **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOUTORADO** (ANEXO I-D), em formato **Excel**;

b) **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOUTORADO** (ANEXO II-D), em formato **Word**;

c) **PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA** (ANEXO III),



EDITAL 08/2024

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE DOUTORADO - RETIFICADO
PPGE UFJF – 2024**

em formato **Excel**;

d) **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO IV)**, em formato **Word**.

1.6. Os documentos anexados ao **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, assim como todos os documentos inseridos nos anexos, deverão estar **legíveis**, posicionados de maneira correta para leitura e serem **inseridos nos espaços indicados**. O não atendimento a esta orientação levará à não homologação da inscrição.

1.7. A não apresentação de um dos Anexos obrigatórios ocasionará na não homologação da inscrição.

1.8. O resultado das homologações das inscrições, após o período dos recursos, será divulgado no site do PPGE no **dia 21 de agosto**, a partir das **18 horas**, conforme cronograma (item 13 deste Edital).

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documentos necessários à inscrição, a serem anexados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**:

2.1. Declaração, datada e assinada, de que não possui bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento, pública ou privada, ou de Organismos Nacionais e Internacionais. Exceto bolsa da UAB e bolsa concedida por instituição acadêmica ou filantrópica, quando esta bolsa possuir objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;

2.2. Situação laboral:

a) Em caso de **NÃO** estar empregado(a), apresentar declaração de próprio punho indicando a situação e foto da última página assinada e a consecutiva da carteira de trabalho;

b) Em caso de estar empregado(a), apresentar foto da última página assinada e a consecutiva da carteira de trabalho ou termo de posse de cargo efetivo ou contrato de trabalho.

c) Em caso de estar empregado, **COM AFASTAMENTO**, comprovar a situação: afastamento com rendimento, sem rendimentos ou com rendimentos parciais.

2.3. Pontuação do Currículo Lattes específica para Doutorado (**ANEXO I-D: PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOUTORADO**), devidamente preenchida;

2.4. Comprovação de Pontuação de Currículo Lattes para Doutorado (**ANEXO II-D: COMPROVANTE DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOUTORADO**), devidamente preenchida;

2.5. **PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO III)**, devidamente preenchida;

2.6. **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA (ANEXO IV)**, devidamente preenchida.



EDITAL 08/2024

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE DOUTORADO - RETIFICADO
PPGE UFJF – 2024**

3. DOS CRITÉRIOS

3.1. De acordo com a Resolução 03/2023 PPGE/FACED, os critérios que regem a ordem de prioridade para a concessão de bolsas que versa esse edital são:

- a) Ingressantes por meio de Políticas de Ações Afirmativas;
- b) Em situação de maior vulnerabilidade social;
- c) Sem vínculo empregatício;
- d) Profissionais em exercício na educação;
- e) Profissionais em exercício em outras áreas

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada pela Comissão Permanente de Bolsas, instituída pelo Colegiado do PPGE/UFJF, conforme os critérios e condições explicitados neste Edital.

4.2. O processo de seleção será feito por meio da avaliação do preenchimento dos **ANEXOS** relativos à **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA**, tendo por base os **ANEXOS** relativos a **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA**.

4.3. No processo de avaliação dos **ANEXOS** de **PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES** e **PONTUAÇÃO DE CONDIÇÃO DE RENDA E MORADIA** e respectivos documentos comprobatórios, serão observados os seguintes aspectos e/ou procedimentos:

4.3.1. A Comissão Permanente de Bolsas pontuará apenas itens para os quais forem apresentados documentos comprobatórios correlatos legíveis e que atendam aos requisitos, conteúdos e características especificados neste Edital e seus Anexos;

4.3.2. A Comissão Permanente de Bolsas considerará, para efeito de pontuação do currículo e das condições de renda e moradia, somente os itens que tiverem pontuação atribuída pelo candidato no respectivo Formulário, e forem comprovados pelo anexo de comprovação de pontuação. Documentos enviados no anexo de comprovação e que o candidato não tenha lhe atribuído pontuação no formulário de pontuação, terá pontuação “zero”;

4.3.3. A Comissão Permanente de Bolsas aceitará apenas a documentação encaminhada a partir do modo indicado neste Edital e seus Anexos.

4.4. O presente Edital se constitui em uma formação de cadastro de reserva. O resultado final será publicado com lista nominal em ordem decrescente de Nota Final de Classificação (conforme descrita no item 5). A implementação das bolsas seguirá a listagem e se dará conforme disponibilização de bolsas pelas agências de fomento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO



EDITAL 08/2024

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE DOUTORADO - RETIFICADO
PPGE UFJF – 2024**

A classificação das pessoas candidatas ao presente edital será feita em atendimento à Resolução 03/2023 PPGE/FACED, que estabelece os critérios que regem a ordem de prioridade para a concessão de bolsas e ocorrerá do seguinte modo:

5.1. Nota Parcial obtida a partir da **média ponderada entre a pontuação do Currículo e a pontuação da Condição de Renda e Moradia, com peso de 1,5 e 8,5, respectivamente, para cada pontuação.**

5.2. Serão aplicados, na Nota Parcial, os coeficientes de classificação AF (no valor de 100 pontos) e AC (no valor de 70 pontos), obtendo o Resultado Final de Classificação do seguinte modo:

5.2.1. Para as pessoas candidatas ao presente edital, ingressantes no PPGE por meio de Políticas de Ações Afirmativas, será aplicado o coeficiente de classificação AF, no valor de 100 pontos;

5.2.2. Para as pessoas candidatas ao presente edital, ingressantes no PPGE por meio de Ampla Concorrência, será aplicado o coeficiente de classificação AC, no valor de 70 pontos.

5.2.3. A classificação se dará através da ordem decrescente da média aritmética simples entre a Nota Parcial (conforme descrita no item 5.1) e o **coeficiente de classificação**. Esse resultado será chamado de Resultado Final de Classificação.

5.3. Como critérios de desempate, serão considerados, nesta ordem: (i) o maior tempo de ingresso no curso; (ii) a data de nascimento mais antiga.

5.4. A concessão das bolsas está condicionada à distribuição das cotas pelas agências de fomento.

6. DO VALOR DAS BOLSAS

6.1. O valor mensal das bolsas é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o Doutorado.

6.2. O reajuste no valor mensal das bolsas, assim como a estipulação dos valores, são de prerrogativa absoluta das agências de fomento.

7. REAVALIAÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

7.1. A manutenção das bolsas concedidas será avaliada com base nos critérios descritos no item 8 deste Edital, em acordo com o disposto na Resolução 04/2023 PPGE/FACED, que estabelece critérios de manutenção de bolsas no âmbito do PPGE/UFJF.

7.2. No caso do não atendimento das condições presentes no item 8 deste Edital, a bolsa será cancelada.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

8.1. A Comissão Permanente de Bolsas terá como base os critérios e compromissos



EDITAL 08/2024

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE DOUTORADO - RETIFICADO
PPGE UFJF – 2024**

estabelecidos na legislação vigente, destacando os seguintes aspectos que, no não cumprimento de qualquer um deles, resultará no cancelamento da bolsa:

8.1.1. Apresentação de desempenho igual ou superior ao Conceito B (nota mínima 80) nas disciplinas cursadas;

8.1.2. Realização, em concordância com a(o) orientadora(or), de Estágio em Docência, como atividade obrigatória, para o Doutorado, durante dois semestres letivos, no decorrer do curso;

8.1.3. Apresentação de relatórios periódicos, segundo indicação da Comissão Permanente de Bolsas;

8.1.4. Demonstração, nos relatórios, da condição efetiva de cumprimento dos prazos de qualificações e defesa estabelecidos no Regulamento do PPGE;

8.1.5. Cumprimento das obrigações previstas no Regulamento Interno do PPGE;

8.1.6. Atualização sistemática e periódica do Currículo Lattes;

8.1.7. Informação à comissão e à coordenação de qualquer alteração na situação laboral no período de vigência da bolsa, em observância ao estabelecido Art. 5º da Resolução CSPP/UFJF nº 32/2023, de 26 de setembro de 2023.

8.1.8. Em relação à produção acadêmica de discentes bolsistas do curso de Doutorado são estabelecidos os seguintes critérios adicionais, que serão considerados a partir da data da implementação da bolsa e deverão ser atendidos até o início do primeiro semestre do quarto ano do curso:

I – Participação em pelo menos dois eventos da área de educação e áreas afins, com apresentação de trabalho;

II – Atendimento às seguintes exigências abaixo relacionadas:

a) submissão de pelo menos um trabalho em anais de eventos, devidamente registrado com ISSN, preferencialmente em coautoria com a/o orientadora/or, ou com outra/o docente do programa, ou comprovação de apresentação de trabalho em evento que publicará anais com ISSN OU submissão de pelo menos um capítulo de livro, devidamente registrado com ISBN, preferencialmente em coautoria com a/o orientadora/or, ou com outra/o docente do programa, ou comprovação de aceite para publicação;

b) submissão de um artigo em periódico qualificado Qualis Capes B2 ou extrato superior, preferencialmente em coautoria com o/a orientador/a, ou com outro docente do programa.

9. DO RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. O resultado parcial será divulgado na página do PPGE (<https://www2.ufjf.br/ppge/editais/>) no **dia 30 de agosto, a partir das 18 horas**.

9.2. O resultado final será divulgado, após transcorrido o período de recurso, na página do PPGE (<https://www2.ufjf.br/ppge/editais/>) no **dia 04 de setembro, a partir das 18**



EDITAL 08/2024

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE DOUTORADO - RETIFICADO
PPGE UFJF – 2024**

horas, conforme cronograma (item 13 deste Edital).

9.3. Respeitar-se-á, para implementação das bolsas, a ordem de classificação das pessoas candidatas, de acordo com a vacância das bolsas e a depender da dinâmica das agências financiadoras.

9.4. **Todas/os as/os discentes que se inscreverem neste edital deverão realizar o seu cadastro de usuário externo do SEI, do seguinte modo:**

9.4.1. Cadastro como usuário(a) externo(a) do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFJF: acessar a seguinte página: <https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/> > "me cadastrar como usuários externo" > preencher o formulário SEI > enviar;

9.4.2. Encaminhar um e-mail ao setor de cadastro de usuário externo do SEI, e-mail: usuarioexterno.cat@ufjf.edu.br, os seguintes documentos:

a) Termo de concordância, disponível em: <https://www2.ufjf.br/cat/wp-content/uploads/sites/19/2020/10/6-Termos-de-Concord%C3%A2ncia-e-Veracidade-Usuario-Externo-SEI-UFJF-1.pdf>, preenchido, assinado e digitalizado;

Lembramos da possibilidade de assinatura eletrônica no termo de compromisso pelo gov.br, link:

https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=portal-logado.estaleiro.serpro.gov.br&authorization_id=1870456846a

b) Cópia da identidade e do CPF.

10. DA BASE LEGAL E DOS DOCUMENTOS

Este Edital se sustenta nas seguintes diretrizes legais:

DOCUMENTO OU LEGISLAÇÃO	DISPONÍVEL EM:
Portaria CAPES n.º 133/2023 , de 10/07/2023 (alterada pela Resolução CAPES n.º 187/2023), que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos	http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=12302
DELIBERAÇÃO DO CONSELHO CURADOR FAPEMIG N.º 209 DE 2024 , que estabelece diretrizes que permitem a compatibilização de recebimento de bolsas de pós-graduação da FAPEMIG com outras atividades, remuneradas ou não, e dá outras providências	http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/755
PORTARIA CNPQ N.º 1.863, DE 16 DE JULHO DE 2024 , que define as possibilidades de acúmulo de bolsas no CNPq, bem como de complementação financeira advinda de outras fontes.	http://portal-adm.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21767169?COMPANY_ID=10132
Instrução Normativa IS-007/2004/CNPq , que fixa os critérios, requisitos, documentos e orientações necessários à concessão,	http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/60205



EDITAL 08/2024

**EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
BOLSAS DE DOUTORADO - RETIFICADO
PPGE UFJF – 2024**

implementação e acompanhamento das bolsas de mestrado e doutorado no País.	
Resolução CONSU/UFJF n.º 67/2021 , de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu na UFJF	https://www2.ufjf.br/consu/wp-content/uploads/sites/33/2021/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-67.2021_SEI-Assinada.pdf
Resolução CSPP/UFJF n.º 32/2023 , de 26/09/2023, do CSPP/UFJF, que estabelece critério institucional de distribuição de bolsas de pós-graduação stricto sensu no âmbito da UFJF, regulamenta as hipóteses de acúmulo com atividades remuneradas e outros rendimentos	https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2023/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CSPP-UFJF-n%C2%BA-32.pdf
RESOLUÇÃO CSPP/UFJF N.º 37 , de 06/10/2023, que regulamenta o Programa de Bolsas de PósGraduação da Universidade Federal de Juiz de Fora	https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2023/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CSPP-UFJF-n%C2%BA-37.pdf
Resolução FACED/UFJF n.º 3 , de 20/12/2023, que estabelece normas e critérios adicionais próprios de distribuição de bolsas de pós-graduação, no âmbito do PPGE/UFJF, e regulamenta as hipóteses de acúmulo com atividades remuneradas e outros rendimentos, atendendo à realidade da área de Educação e em conformidade com o previsto na Resolução CSPP/UFJF n.º 32/2023.	https://www2.ufjf.br/ppge/wp-content/uploads/sites/158/2024/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-3.pdf
Resolução FACED/UFJF n.º 4 , de 20/12/2024, que estabelece critérios adicionais de manutenção de bolsas no âmbito do PPGE/UFJF	https://www2.ufjf.br/ppge/wp-content/uploads/sites/158/2024/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-4.pdf

11. DA COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS

11.1. A Comissão Permanente de Bolsas é constituída pelas professoras Mariana Cassab, Margareth Aparecida Sacramento Rotondo e Sônia Maria Clareto (presidenta da Comissão e coordenadora do PPGE); pelo discente Wellington José da Cunha (representante do curso de Doutorado); pela discente Gisele Aparecida Faria Moreira (representante do curso de Mestrado). Para o presente edital, a Comissão contará com o apoio e a colaboração da professora Rafaela Reis Azevedo de Oliveira e do professor Francione Oliveira Carvalho, além do discente Samuel Fontainha do Nascimento (representante do curso de Mestrado).

11.2. A Comissão é responsável pela avaliação, atualização e aplicação dos procedimentos previstos neste Edital e pela indicação da lista de candidaturas habilitadas, as quais deverão ser classificadas conforme as regras deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A não observância de qualquer dos itens deste Edital implicará o indeferimento da inscrição da/o candidata/o.

12.2. As/os candidatas/os à bolsa poderão interpor recurso no prazo de 48 horas a partir da publicação do resultado, conforme cronograma (item 13), enviando mensagem à Comissão Permanente de Bolsas, através do e-mail: bolsasppgeufjf@gmail.com (em



EDITAL 08/2024

EDITAL DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA BOLSAS DE DOUTORADO - RETIFICADO PPGE UFJF – 2024

assunto, colocar INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL 08/2024).

12.3. A Comissão Permanente de Bolsas é instância consultiva e deliberativa para este fim. O resultado dos recursos será publicado em até 2 dias úteis após o término do período de interposição.

12.4. Solicitação de informações ou dúvidas encaminhar mensagem para o e-mail da Comissão Permanente de Bolsas: bolsasppgeufjf@gmail.com.

12.5. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Permanente de Bolsas.

13. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	29/07/2024
Inscrições	12 a 14/08/2024
Publicação do deferimento de inscrições	16/08/2024
Período de recursos	19 e 20/08/2024
Publicação final do deferimento de inscrições	21/08/2024
Período de Análise	19 a 29/08/2024
Publicação dos Resultados	30/08/2024
Período de Recursos	02 e 03/09/2024
Publicação dos Resultados Finais	04/09/2024

Juiz de Fora, 31 de julho de 2024

Sônia Maria Claretto
Presidenta da Comissão Permanente de Bolsas
Coordenadora do PPGE/UFJF